LEI N.º 4.302 DE 24 DE JUNHO DE 2009.

ALTERA O ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº. 3.959, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005 QUE "INSTITUI O PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do art. 7º, da Lei nº. 3.959, de 22 de dezembro de 2005, que "Institui o Programa de Bolsas de Estudos", passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º - O programa de bolsas de estudo, será administrado pela Secretaria Municipal de Educação."

Parágrafo Único - A concessão do benefício e o percentual da bolsa de estudos será autorizada pelo Secretário Municipal de Educação e condicionada à prévia elaboração de laudo psicossocial, devidamente fundamentado, sem efeito vinculante.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 24 de junho de 2009.

Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal

Autor: Vereadores Cláudio Alcântara, Cássio Remis e Alberto Sanarelli Junior